

**CÓDIGO
DE ÉTICA E
CONDUTA**

artplan



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Caros colegas,

A Artplan completou 50 anos. Uma história de sucesso de uma agência que soube vencer seus desafios e obstáculos, cresceu e aprendeu que quebrar paradigmas faz parte do seu negócio. Uma agência que investe nas pessoas, acredita na alta performance de sua equipe e aplica essa capacidade da equipe na busca de soluções que efetivamente façam a diferença para seus clientes.

A condução das atividades empresariais é orientada por um conjunto de valores que refletem elevados padrões éticos e morais, de forma a assegurar credibilidade e excelente reputação junto aos clientes e mercados em que atua.

Sendo o Código de Ética e Conduta a referência primária de todos os colaboradores na definição dos valores que devem ser seguidos na condução de suas atividades com toda a sociedade, é fundamental que ele esteja em constante evolução e aprimoramento.

Sendo assim, se faz necessária a observância, por parte de todos os colaboradores da Artplan, das práticas exigidas neste Código, de forma a garantir o nosso compromisso empresarial em prestar serviços com excelência, responsabilidade e respeito a toda a sociedade.

Rodolfo Medina

SUMÁRIO

SO
RI
Á
M

Introdução.....	
Compromisso e responsabilidade.....	
Comprometimento da alta administração.....	
Combate à corrupção.....	
Nosso ambiente de trabalho.....	
Imagem e reputação.....	
Recursos financeiros.....	
Confidencialidade de informações.....	
Senhas.....	
Propriedade intelectual.....	
Tecnologia e recursos digitais.....	
Recursos e estrutura.....	
Comunicação externa.....	
Convicções e engajamento políticos.....	
Conflito de interesses.....	
Leis e normas.....	
Comunicação com agentes públicos.....	
Relações com os clientes.....	
Excelência de execução.....	
Contratação de fornecedores e parceiros.....	
Presentes e brindes.....	



.....06	Órgãos reguladores.....17
.....07	Concorrência.....18
.....07	Sindicatos de classe.....18
.....08	Associações.....18
.....09	Patrocínios e doações.....18
.....09	Imprensa em geral.....19
.....10	Conscientização ambiental.....19
.....10	Registros contábeis.....19
.....11	Respeito é bom e todos gostam.....20
.....12	Práticas não aceitáveis.....20
.....12	Transparência faz diferença.....21
.....13	Apuração de denúncias.....22
.....13	Medidas disciplinares.....23
.....14	Alterações e atualizações deste Código.....23
.....14	
.....15	
.....15	
.....15	
.....16	
.....16	
.....17	

INTRODUÇÃO

Temos certeza de que este Código vai fazer parte da vida da Artplan e da sua. Agora é hora de saber as regras do jogo.

Não pense que tudo aqui será burocrático. Acreditamos cada vez mais na força das ideias. Respeitamos as diferenças, a diversidade e acreditamos na liberdade, entretanto leis e regras de conduta são necessárias e precisam ser cumpridas.

Este Código será um facilitador de relações, traduzindo nossas crenças e valores, fundamentados por princípios éticos e transparentes.

Deverá ser conhecido por todos, colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes, e fazer parte de nosso comportamento no dia a dia.

Os sócios

COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Temos clareza de que este documento não esgotará todas as situações possíveis do dia a dia, mas define parâmetros claros que devem orientar a conduta no ambiente organizacional e fora dele.

Nos casos não previstos neste Código, o colaborador deve procurar seu gestor direto ou os demais canais de comunicação previstos neste documento.

Tão importante quanto o que fazemos, é como fazemos e com quem fazemos. Todos os colaboradores devem ler, entender e cumprir as diretrizes deste Código. O famoso “eu não sabia” não exime o colaborador de responsabilidade e de possíveis consequências em caso de descumprimento.

Todas as atividades da Artplan e de seus colaboradores estão condicionadas à observância da legislação em vigor e à concordância em relação às regras e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta e nas políticas da empresa.

COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O comprometimento da liderança com este Código é essencial. Os sócios e colaboradores com função de direção e liderança têm maior responsabilidade frente ao cumprimento do Programa de Integridade, devendo:

- Criar um ambiente de trabalho aberto ao levantamento de questões éticas por parte dos colaboradores;

- Criar um ambiente favorável às manifestações dos colaboradores sem retaliação àqueles que se manifestam;
- Solicitar informação sobre o Código de Ética e Conduta em casos de dúvidas sobre suas regras.

Os sócios, administradores, diretores e gestores devem ser exemplos de Ética e Integridade.

Cabe a cada gestor:

- Agir com lisura e retidão em todas as suas atividades;
- Apoiar e atender aos questionamentos e preocupações éticas levantadas pelos colaboradores;
- Informar todos os casos de reais ou potenciais violações ao Código de Ética, às políticas da empresa e à legislação brasileira.

A liderança tem um papel fundamental no sentido de promover um ambiente de trabalho que favoreça permanentemente a prática das regras previstas aqui.

COMBATE À CORRUPÇÃO

São considerados atos de corrupção todos aqueles definidos no Código Penal, na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e outros regulamentos aplicáveis.

Entendemos a corrupção como a disposição de agir de maneira desonesta em troca de dinheiro ou de vantagem. A Artplan repudia qualquer atividade que possa caracterizar corrupção nos termos da legislação aplicável. Colaboradores envolvidos em casos de corrupção estarão sujeitos a medidas disciplinares e demissão por justa causa.

Quaisquer atos, suspeitos ou não, de corrupção ou lesivos à Administração Pública deverão ser informados e serão apurados pela Artplan, que reportará tais atos às autoridades públicas competentes.

NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

Valorizamos um ambiente de trabalho saudável. Acreditamos que o estímulo à criatividade exige um ambiente assim.

O respeito é fundamental para isto. O tratamento entre as pessoas deve ser digno, sem discriminação, dando às pessoas direito à individualidade e à privacidade.

É da diversidade que vem a riqueza de nossa cultura. Temos respeito por todas as pessoas independentemente de classe social, orientação sexual, cor da pele, idade, crenças e formação profissional e intelectual.

Cada colaborador, independentemente de sua função, departamento, cargo e salário, será tratado com respeito e atenção e terá sua contribuição reconhecida e respeitada, com direito a um ambiente de trabalho que promova seu desenvolvimento pessoal e profissional.

IMAGEM E REPUTAÇÃO

O comportamento de nossos colaboradores também compõe o valor da imagem da Artplan. Todo colaborador deve zelar e ser prudente com sua imagem e a Artplan, agindo de maneira profissional em todas as atividades relacionadas ao trabalho, especialmente em ambientes públicos, eventos, reuniões sociais e quando for possível identificar o colaborador como sendo integrante da agência, mesmo que esteja em alguma situação de sua vida privada.

RECURSOS FINANCEIROS

Todos os colaboradores que possuem acesso a recursos financeiros ou movimentarem as contas bancárias da Artplan devem agir com a devida cautela e atenção, nunca desvirtuando sua função e atentando contra os interesses da empresa.

Suas ações devem ocorrer de acordo com as regras previamente estabelecidas e, em conformidade com suas atribuições e alçadas, estar em alinhamento com os objetivos da Artplan e ser suportadas pelos documentos apropriados. Estas orientações são válidas para recursos financeiros de qualquer natureza, tais como despesas com viagens, dinheiro em espécie oriundo de adiantamentos, saldo de conta bancária, caixinha, pagamentos e demais operações realizadas.

As prestações de contas de despesas operacionais e de viagens e suas respectivas aprovações (táxi, alimentação, hotéis, passagens aéreas, entre outras) devem ser feitas, via SGC (Sistema de Gestão Corporativo), por cada colaborador, seguindo as regras e níveis de alçada e hierarquia definidos no sistema. Devem conter todas as notas fiscais, obedecer aos padrões de valores e tipos de despesas permitidas. Não é permitido o uso de recursos financeiros para fins impróprios, ilícitos ou que possam colocar em risco a integridade e a imagem da Artplan.

CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Lidamos o tempo todo com informações diversas acerca de nosso negócio e do negócio de nossos clientes. A atenção e cuidado com estas informações são atitudes

essenciais de todos. É responsabilidade de cada colaborador guardar bem os documentos relativos às suas atividades, não deixar materiais confidenciais sobre as mesas. Computadores e celulares corporativos devem estar sempre protegidos com senha.

As informações sobre a Artplan, seus negócios, clientes, fornecedores, parceiros comerciais ou terceiros são confidenciais, consideradas recursos da empresa, e devem ser protegidas. Tais informações são classificadas como confidenciais sempre que não houver indicação clara de que a empresa divulgou publicamente os dados ou autorizou sua divulgação. A divulgação deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo executivo responsável pelo dado.

Todos os colaboradores são responsáveis por manter a confidencialidade e o mais absoluto sigilo das informações não públicas sobre negócios, clientes, práticas, segredos comerciais, *know-how*, preços, operações e resultados financeiros da agência, tanto durante sua permanência como colaborador, como após seu desligamento.

Para proteger a imagem da agência e zelar pelo sigilo das informações, todos devem evitar divulgações, especialmente as não oficiais, cuidar para não gerar boatos, bem como não fazer comentários a respeito de informações da agência em locais públicos. As inscrições de peças e trabalhos em concursos publicitários deverão ser autorizadas, previamente, pela Direção.

SENHAS

São de uso pessoal e intransferível, sendo proibido fornecer a terceiros ou utilizar senhas que não as suas.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual é um ativo estratégico da agência, nela se incluem patentes, marcas registradas, *know-how*, informações técnicas de processo e mercado, e informações de clientes.

Os recursos não deverão ser utilizados para desempenho de atividades estranhas aos negócios da Artplan, para o exercício de negócios externos ou próprios, para a prática de jogos, trotes e atos discriminatórios. É expressamente proibido o uso desses recursos para atividades que violem direitos autorais, divulgação de propaganda político partidária, acesso ou divulgação de pornografia e prática de atividades ilícitas.

O resultado do trabalho de natureza intelectual e de estratégias gerado pelo colaborador é propriedade exclusiva da Artplan. Informações impressas, relatórios e documentos confidenciais são de propriedade da Artplan e não deverão ser compartilhados externamente sem autorização expressa.

TECNOLOGIA E RECURSOS DIGITAIS

A área de Tecnologia da Informação da agência é responsável por monitorar o uso e acesso de todos os seus recursos e sistemas digitais. As mídias sociais têm um papel importante na comunicação da era digital e deve-se levar em consideração que qualquer manifestação tem caráter público.

Os colaboradores não estão autorizados a expressar opiniões de cunho pessoal em nome da Artplan. Se o colaborador tiver dúvidas se pode ou não publicar algo relacionado aos negócios da agência, deve primeiro procurar seu gestor para esclarecimentos e somente depois publicar, se for autorizado por escrito.

RECURSOS E ESTRUTURA

Todos os nossos colaboradores devem cuidar e proteger o patrimônio da agência, evitar desperdícios, buscar constantemente oportunidades de melhoria e zelar pela qualidade do trabalho.

A Artplan disponibiliza uma série de recursos e estrutura para a realização das atividades de todos. É responsabilidade de cada colaborador cuidar destes recursos. Dentre eles, podemos citar: recursos financeiros, verbas orçamentárias, bens de propriedade intelectual, produtos e produções de áudio e vídeo, relatórios e documentos internos, veículos, materiais de escritório, telefones, tablets, computadores, softwares, correios eletrônicos, internet, telefones móveis e fixos. Qualquer informação produzida e mantida nos equipamentos e sistemas do grupo são de propriedade da Artplan.

Todos devem estar cientes de que a agência tem acesso ao histórico de chamadas feitas e recebidas, as informações armazenadas nos computadores e aos registros de acesso à internet e e-mail.

COMUNICAÇÃO EXTERNA

A Artplan conta com um grupo de profissionais indicados para exercer o papel de porta-vozes da agência.

Caso algum colaborador seja procurado para dar informações, entrevistas, palestras ou escrever artigos em nome da agência a algum veículo de comunicação, o colaborador deverá informar seu superior e obter autorização para tal, bem como envolver a Gerência de Comunicação e a assessoria de imprensa da agência nestas ações.

CONVICÇÕES E ENGAJAMENTO POLÍTICOS

Respeitamos as convicções e engajamento políticos de cada colaborador, parceiros, clientes e fornecedores. Entretanto, não é permitido exercer atividades políticas dentro do ambiente de trabalho da Artplan, nem utilizar recursos da empresa para tal. É proibida a divulgação de qualquer propaganda política nas instalações da agência bem como nas redes sociais, em nome da agência.

CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse ocorre quando uma das partes envolvidas em um processo de avaliação ou decisão possui interesses particulares que comprometem sua independência na tomada de decisões. É responsabilidade do colaborador comunicar grau de parentesco com fornecedores, prestadores de serviço e terceiros que prestem serviços à Artplan.

A existência de um conflito de interesses, por si só, não constitui, necessariamente, violação ao Código de Ética, desde que sua ocorrência seja prontamente informada.

Para evitar as situações de conflito de interesses, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- Nossos colaboradores não podem exercer atividades em empresas concorrentes, fornecedoras ou parceiras e que possam representar conflito de interesse (consultoria, prestação de serviço, sociedade, entre outros), salvo as situações previamente aprovadas pela diretoria;
- A participação em eventos de mercado promovidos por fornecedores ou concorrentes deve seguir a política de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade da Artplan;

- Eventuais oportunidades de negócio apresentadas por clientes ou potenciais clientes devem ser prontamente reportadas internamente à Presidência ou Diretoria de Novos Negócios.

LEIS E NORMAS

Respeitamos as leis federais, estaduais e municipais, regras e regulamentos aplicáveis às diversas atividades da organização, incluindo suas próprias políticas internas.

A Artplan reconhece e aplica, entre outras, as normas do Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (Conar) e do Código de Ética dos Profissionais da Propaganda.

COMUNICAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

O relacionamento de todos com os agentes públicos e pessoas politicamente expostas deve ser transparente, respeitoso, ético, em conformidade com a legislação vigente e com este Código de Ética e Conduta, visando a garantir relações íntegras e sustentáveis.

RELAÇÕES COM OS CLIENTES

Acreditamos na relevância de nossas soluções para os clientes, a quem queremos gerar valor, através do profundo conhecimento de seus negócios e apresentando soluções que atinjam seus objetivos de negócio. A conduta na relação com o cliente deve orientar-se pela observância das leis e práticas do segmento publicitário. A contratação

da Artplan pelos clientes será sempre formalizada por contrato, sendo observada a legislação pertinente à atividade de publicidade e propaganda.

Todos os clientes devem ser tratados com respeito e atenção, não sendo permitida qualquer prática comercial injusta.

EXCELÊNCIA DE EXECUÇÃO

Nosso compromisso com a excelência passa pelas soluções que desenvolvemos, pelo profundo conhecimento do negócio dos clientes.

CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PARCEIROS

A relação da Artplan com seus fornecedores, parceiros e contratados deve ser pautada no respeito, profissionalismo, transparência e integridade entre as partes.

Todos os fornecedores e parceiros da Artplan devem atender às exigências legais e respeitar a legislação anticorrupção aplicável. Antes da assinatura de qualquer contrato, os fornecedores, prestadores de serviço e parceiros devem ter conhecimento dos princípios contidos neste Código e estar de acordo com ele.

A aderência aos princípios contidos neste Código deve ser refletida nos contratos firmados com terceiros, e este Código de Conduta será parte obrigatória de todo e qualquer contrato firmado com a Artplan.



Qualquer ação ou comportamento em descumprimento das disposições deste Código pode motivar rescisão contratual.

PRESENTES E BRINDES

Qualquer brinde, entretenimento e hospitalidade deve ter um objetivo empresarial legítimo para ser distribuído ou recebido. Dessa forma, ficam estabelecidas as seguintes regras:

- Está proibida a concessão de brindes ou presentes em dinheiro ou equivalente;
- Não podem ter a possibilidade de ser vistos como suborno, pagamento ou tentativa de exercer influência;
- No caso de refeições ou eventos o ofertante deve sempre estar presente;
- Não conceder e/ou receber brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades com valor superior ao definido na política própria;
- É vedado o oferecimento de presentes e hospitalidades a agentes públicos em geral, qualquer pessoa que ocupe cargo ou função em órgãos ou entidades da Administração Pública;
- O oferecimento de brindes a agentes públicos deverá seguir a política de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades da Artplan.

O colaborador deverá ter conhecimento sobre as regras estabelecidas na política de brindes, presentes e hospitalidades.

Em caso de dúvida, presentes ou brindes recebidos deverão ser encaminhados ao Compliance, que definirá sobre sua destinação.

ÓRGÃOS REGULADORES

A regulação do mercado é fundamental para que tenhamos um mercado

equilibrado, evitando monopólios e ações não competitivas por parte de empresas, impactando a regulação saudável do mercado.

A Artplan reconhece, zela e respeita os procedimentos e ações determinados pela lei e pelos órgãos reguladores.

CONCORRÊNCIA

Acreditamos na relevância de nosso trabalho, trabalhamos com alto desempenho para agregar valor ao negócio de nossos clientes e de futuros clientes. Temos que usar nossa expertise em criatividade, inovação e nossa excelência de execução para superar a concorrência.

Não utilizamos qualquer tipo de manipulação, troca de favor, declaração falsa ou quaisquer outras práticas de negócio antiéticas, desleais e ilegais para superar a concorrência.

SINDICATOS DE CLASSE

As entidades sindicais exercem papel essencial na representação dos colaboradores da Artplan e acreditamos na sua atuação equilibrando os interesses entre colaboradores e agência.

ASSOCIAÇÕES

A Artplan tem pessoas formalmente autorizadas para representar em associações de classe. Nenhuma associação está autorizada a falar ou representar a agência em defesa de seus interesses sem prévia anuência por escrito da organização.

PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

à comunidade, exercendo e reconhecendo seu papel na sociedade.

Estas atividades ocorrerão sempre apoiando entidades idôneas, especialmente aquelas que visem o apoio à educação, cultura e meio ambiente. Não são permitidos apoio ou incentivos a partidos políticos, candidatos ou qualquer outra atividade de natureza político-partidária.

IMPRENSA EM GERAL

A Artplan exerce relacionamento profissional baseado na verdade, respeito e transparência com diversos órgãos da imprensa.

A agência possui assessoria de imprensa que a representa e atua em parceria com estes órgãos.

Nenhum colaborador, parceiro, fornecedor ou prestador de serviço da Artplan está autorizado a se manifestar à imprensa em nome da agência.

CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

Preservar o meio ambiente para as futuras gerações é um compromisso da Artplan, por meio do total respeito e cumprimento da legislação ambiental. Serão aplicadas as melhores práticas existentes e economicamente viáveis para reduzir o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos, as emissões atmosféricas e de efluentes e prevenir a poluição decorrente de nossas atividades.

REGISTROS CONTÁBEIS

A legislação, as normas e os princípios contábeis devem sempre ser observados: por isso, as demonstrações financeiras do grupo Artplan devem

ser precisas, completas e verdadeiras. Todas as transações financeiras e contábeis precisam estar devidamente registradas e suportadas por documentação comprobatória.

É dever de todo colaborador reportar, por meio do canal de transparência, qualquer prática, que seja de seu conhecimento ou suspeita, que possa comprometer a veracidade dos registros contábeis do grupo Artplan. São proibidas quaisquer iniciativas ou ações que visem a sonegar impostos, burlar leis, normas fiscais e monetárias aplicáveis.

RESPEITO É BOM E TODOS GOSTAM

Práticas não aceitáveis:

- 1 Assédio moral e sexual são práticas inadmissíveis, passíveis de processo criminal, além de punições e demissão por justa causa.
- 2 Todo e qualquer tipo de discriminação não será aceito, seja em virtude de origem, raça, opção política, condição social, econômica, nacionalidade, ou com base em cor, religião, sexo, identidade de gênero, idade, característica física ou deficiência.
- 3 São proibidos todos os atos de intimidação, ofensas ou agressões (físicas e/ou verbais).
- 4 É proibido o porte de arma de qualquer natureza nas dependências de Artplan.
- 5 É proibido o uso de álcool e drogas dentro do ambiente de trabalho. O álcool poderá ser permitido em caráter excepcional somente em eventos autorizados pela Diretoria.
- 6 Não admitimos o envolvimento de menores de idade em atividades que possam ser caracterizadas como vínculo empregatício ou trabalho infantil, salvo a contratação de aprendizes nos termos da lei. Também não permitimos nenhum tipo de relação trabalhista que possa ser caracterizado como de trabalho escravo ou análogo à escravidão, tanto na Artplan como em nossos fornecedores e parceiros.



- 7 É proibida a prática de qualquer ato considerado lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, assim definido pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

TRANSPARÊNCIA FAZ DIFERENÇA

O reporte de condutas suspeitas não é só a coisa certa a se fazer, mas também é o que se espera e se exige nos termos deste Código. Qualquer conduta suspeita que possa representar descumprimento da lei, deste Código, de qualquer outra política corporativa, além de práticas contábeis e financeiras indevidas ou suspeitas, deve ser imediatamente reportada.

A Artplan disponibiliza canais estruturados para o reporte de preocupações ou suspeitas, garantindo que o problema ou o receio sejam endereçados de maneira correta e efetiva:

- Superiores diretos: nós encorajamos o contato com os superiores como primeira tentativa de orientação ou de reporte, mas não é obrigatório, e o colaborador poderá buscar outros meios de informação e comunicação.
- Compliance: caso queira comunicar dúvidas, receios ou suspeitas, o colaborador poderá procurar a qualquer momento a área, pessoalmente ou através do e-mail: xxx@artplan.com.br
- Canal de Transparência: canal aberto para ouvir os colaboradores, esclarecer dúvidas e apoiar na resolução de eventuais conflitos.
- Comitê de Ética: instância responsável por deliberar temas relevantes de compliance, bem como monitorar os planos de ação, implementação do programa de compliance e monitorar periodicamente os indicadores.

Contamos com todos os colaboradores e parceiros,
e vocês podem contar com:

- Sigilo: a Artplan se compromete a manter sigilo sobre a identidade do colaborador e/ou parceiro.
- Não retaliação: não será permitida nenhuma forma de retaliação aos colaboradores e/ou parceiros da Artplan caso apontem evidências de ações que infrinjam as regras deste Código.

APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

A Artplan investigará qualquer alegação de violação a este Código, tomando todas as medidas necessárias para apurar os fatos e determinar se houve comportamento antiético, em descumprimento das leis, deste Código ou de qualquer outra política da agência.

Os sócios e administradores da Artplan se comprometem a não interferir indevidamente na condução dos processos de investigação, comprometendo-se, ainda, a colaborar com o Comitê de Ética, assegurando a sua autonomia e autoridade.

Recebida a denúncia, caberá ao Compliance a promoção de investigações que se façam necessárias, sendo assegurado ao investigado o direito de se defender das acusações. O Compliance poderá, com o apoio da alta direção da Artplan e do Comitê de Ética, adotar medida para a pronta interrupção de eventuais irregularidades ou infrações comunicadas, bem como tomar providências imediatas para a remediação de danos.

O Compliance deverá zelar pela conclusão da apuração em prazo razoável, e o registro de todos os atos promovidos para o esclarecimento da violação ética deverá ocorrer por escrito. O Compliance poderá solicitar a colaboração de empregados ou de seus parceiros para a realização de tarefas necessárias aos processos de investigação.

Em casos complexos, a apuração da violação ética poderá contar com a assessoria e consultoria de terceiros, empresas de auditoria e escritórios de advocacia especializados na condução de investigações internas.

MEDIDAS DISCIPLINARES

As infrações a este Código de Ética e Conduta poderão ocasionar a aplicação das seguintes medidas disciplinares, não limitado a:

No caso de sócios:

- A Censura reservada perante os demais sócios;
- B Desligamento da sociedade, mediante o prévio pagamento do valor da participação do sócio na Artplan, descontado eventual valor de indenização;
- C Pagamento de indenização referente aos danos e prejuízos ocasionados à Artplan em virtude da infração.

No caso de empregados:

- A Advertência pelo Comitê de Ética, sem inscrição no registro do histórico profissional do infrator;
- B Suspensão, admitindo o tempo definido pelo Comitê de Ética;
- C Demissão, observados os procedimentos da legislação trabalhista;
- D Pagamento de indenização referente aos danos e prejuízos ocasionados à Artplan em virtude da infração.

No caso de fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros:

- A Aplicação de multa, a ser prevista nos respectivos contratos;
- B Extinção do vínculo, mediante rescisão contratual ou instrumento equivalente;
- C Proibição de ser contratado ou estabelecer vínculos com a Artplan por prazo não inferior a 1 (um) ano;
- D Pagamento de indenizações por eventuais danos ou prejuízos ocasionados à Artplan em virtude do ato ilícito.

Além das medidas disciplinares acima descritas, todos estarão sujeitos a eventuais desdobramentos nas esferas criminal e civil.

Alterações e modificações deste Código serão realizadas sempre que necessário e comunicadas a todos os colaboradores.

